

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024



Processo Administrativo nº 28/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria (Secretaria de Educação).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A empresa COSERN é a única empresa autorizada pelo Estado do Rio Grande do Norte para o serviço de fornecimento de energia elétrica.

VIGÊNCIA: 02/01 2024 a 31/12 2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01 2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497 0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021. **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre RN, 02 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1938DAF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02 2024. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
[https:// www.diariomunicipal.com.br/femurn/](https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)